



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA SECRETARIA
MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

CNPJ: 29.578.957/0001-00

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

CNPJ: **29.578.957/0001-00**

Endereço: **VILA AMERICANA S/N CENTRO,**
MUNICÍPIO - BELTERRA-PARÁ.

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE GRADES E PORTÕES DE FERRO COM INSTALAÇÃO.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação e instalação dos portões é um investimento ao bem-estar e na proteção dos alunos, demonstrando o compromisso da instituição com a segurança e o cuidado com aqueles que frequentam o ambiente escolar, criando um ambiente disciplinado e organizado dentro da escola, estabelecendo limites claros e promovendo a ordem entre os alunos, o que contribui para um ambiente de aprendizado mais eficaz, além do mais a instalação são essenciais para garantir a segurança dos alunos dentro do ambiente escolar, delimitando espaços seguros e evitando acessos não autorizados a áreas restritas, Além de proteger os alunos ajuda a prevenir acidentes, também garantindo um ambiente mais seguro a comunidade escolar e contribuem para a proteção do patrimônio da escola, evitando danos a equipamentos, mobiliário e estruturas físicas, o que pode resultar em economia de custos a longo prazo.

Ao investir em portões e grades, a secretaria proporciona tranquilidade não apenas para os alunos e funcionários, mas também para os pais e responsáveis, que podem se sentir mais seguros sabendo que medidas adequadas estão sendo tomadas para proteger aqueles que frequentam a instituição.

Em suma, a compra de portões e grades para escolas é fundamental para garantir a segurança, o controle de acesso e a proteção das instalações e das pessoas que nelas circulam, promovendo um ambiente propício ao ensino e aprendizado.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UND</u>	<u>QTD SEMED</u>
01.	Grades de ferro altura de 1 metro x 2,00 de largura chumbadores de 6 cm em metalon 40 x 20 chapa 16	UNID	
02.	Portão de ferro medindo 190 de altura x 120 de largura com chumbadores de 6 cm em metalon 40 x 20 chapa de 16	UNID	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA SECRETARIA
MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

CNPJ: 29.578.957/0001-00

03.	Portão de ferro medindo 2 metros de altura x 3 metros de largura, sendo confeccionado em 2 folhas de 1,5 cada com chumbadores de 6 cm em metalon 40 x 20 chapa de 16	UNID	
-----	--	------	--

OBSERVAÇÃO: AS QUANTIDADES SERÃO DESIGNADAS APÓS COTAÇÃO.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1 Descrição do objeto

5.2 O material será entregue após emissão de ordem de compra conforme demanda da secretaria gestora do contrato.

6. PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A empresa contratada deverá estar em plenas condições de atendimento a contratante no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato.

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1 Artigo 75, Inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021;

8. DO PRAZO DE ENTREGA E FORNECIMENTO

8.1 O fornecimento do material será de imediato de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, contados a partir do recebimento da requisição expedida pelo setor competente da SEMED.

8.2 Aceitos o objeto, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento

8.3 Não aceito o(s) objeto (s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência contar da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024.

9.2 A SEMED será responsável pela definição das aquisições/serviços que são objeto deste Termo de Referência, conforme sua necessidade, descrito na Requisição ou documento similar;

9.3 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta Dispensa;

9.4 Aceito o objeto, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

9.5 Não aceito o objeto, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo de Referência;

10.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

10.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA SECRETARIA
MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

CNPJ: 29.578.957/0001-00

10.4 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

10.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

10.6 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.7 Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

10.9 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

10.10 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com a Lei nº 14.133, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.

11.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 14.133

11.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

11.4 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

11.5 Rejeitar, no todo ou em parte do (s) objeto (s) entregue(s) fora das especificações deste Termo.

11.6 Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto deste Termo.

11.7 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto.

11.8 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

11.9 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA SECRETARIA
MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

CNPJ: 29.578.957/0001-00

12. DOCUMENTAÇÃO

12.1 A contratada deverá apresentar toda documentação exigida para habilitação docertame:

12.2 Certidão de Regularidade de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

12.3 Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

12.4 Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 75 e parágrafos da Lei nº 14.133, cabendo dentre outros:

a) Solicitar a execução dos serviços mencionados;

b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas para contratação do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária: SEMED

12.361.0005 2018.0000 – Manutenção das atividades de ensino fundamental

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica

15. PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O valor a ser empenhado será no valor total.

15.2 O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do departamento que tenha recebido os serviços, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observado a disponibilidade financeira da Contratante.

15.3 Identificado quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, o Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal da SEMED deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias.

15.4 O pagamento realizado pela administração não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos produtos entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 14.133 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

15.5 O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela Administração de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da entrega do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Projeto Básico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA SECRETARIA
MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

CNPJ: 29.578.957/0001-00

15.6 O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL VÁLIDA DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos.

16. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

16.1 Declaramos que este Termo de referência está de acordo com a Lei 14.133/21

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A responsabilidade pela condução da dispensa será da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto.

Belterra-PA, 29 de maio de 2024.

RAINEIDE DIAS MORAES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Decreto nº 043/2024